PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

VETO Nº 16/2023
Ofício nº 64/2023 Salvador, 13 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Carlos Muniz**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total incidente ao Projeto de Lei nº 285/2021, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Autoriza a criação do programa CNH Social, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências", pelas razões que adiante se expõe.

Mesmo reconhecendo o mérito da proposição, que cria o Programa CNH Social, que dispõe sobre o "subsídio do primeiro processo de formação de condutores de veículos automotores, aos munícipes soteropolitanos comprovadamente carentes", esta cria despesa para o Município sem a devida estimativa de impacto orçamentário, conforme vedação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

No mesmo sentido, ressalta-se que é de competência do Estado da Bahia o processo de emissão de Carteira Nacional de Habilitação,

Assim ponderadas, são as razões do veto total que oponho ao Projeto de Lei nº 285/2021, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito